



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1652 de 17 de março de 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0205	SECRETARIA M. DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
271220040 2.287	MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE ESPORTES	
339030	Material de Consumo	500,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
	TOTAL	1.500,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO ESPECIAL:

I – I – Os provenientes da ANULAÇÃO das dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0205	SECRETARIA M. DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
278120038 2.138	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE ESPORTE EDUCACIONAL	
339030	Material de Consumo	1.500,00
	TOTAL	1.500,00

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

() Afixado no Quadro de Avisos

De: AVENIDA PREFEITO GABRIEL ROSA, 225 - CENTRO - CEP 37.542.000 - ESTIVA - MG - FONE/FAX - (35) 3462.1156



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas no art. 2º, I da Lei Municipal 1633 de 22/11/2021 – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 17 de março de 2022.



VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal